

- 3.6.4. Considera-se para a realização de manutenção corretiva a reoperacionalização completa ou a substituição do equipamento danificado por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes;
- 3.6.5. A CONTRATADA deverá substituir, de acordo com os níveis de serviço, o equipamento utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometem seu desempenho ou limitem seu uso;
- 3.6.6. O chamado rejeitado pela equipe técnica do suporte será reaberto, quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados.

3.7. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

- 3.7.1. Todas as impressoras e multifuncionais deverão ser compostos de hardware, software, firmware e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completas, bem como a respectiva garantia durante a vigência do contrato;
- 3.7.2. Os cabos de conexão elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136 (exige-se o fornecimento de adaptador se o cabo for do padrão antigo 2P+T);
- 3.7.3. Todas as impressoras e multifuncionais, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;
- 3.7.4. Todas as multifuncionais devem possibilitar a impressão retida, onde o trabalho é enviado para uma fila de impressão, ficando retido no servidor, através de usuário/senha (usuários cadastrados em sistema de serviço de diretório);
- 3.7.5. Todos os equipamentos devem permitir a criação de mais de uma fila de impressão para o mesmo equipamento, com a finalidade de garantir filas de impressão retida e não retida por equipamento;
- 3.7.6. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 3.7.7. Os equipamentos deverão ter capacidade de processamento e memória suficientes para operar com todas as capacidades e funções solicitadas neste edital, inclusive com mais de uma capacidade ou função simultaneamente;
- 3.7.8. A CONTRATADA deverá fornecer o hardware e software de gestão de impressão (servidor de impressão) redundantes, assim distribuídos: 01 (um) servidor de impressão.
- 3.7.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar e configurar sistema de gerenciamento de equipamentos e bilhetagem das impressões, fornecendo inclusive o hardware necessário, que permita a monitoração dos processos de impressão, que contemple, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - 3.7.9.1. O sistema deverá permitir a contabilização das páginas impressas/copiadas em todo o ambiente contratado. Cabe ainda ressaltar que apenas páginas efetivamente impressas/copiadas devem ser contabilizadas, descartando as tarefas não executadas que forem enviadas à fila de impressão;
 - 3.7.9.2. Com relação à gestão do software de bilhetagem, o fornecedor deve possuir apenas acessos de consulta (quando necessário e autorizado pela contratada) ou acesso para suporte/manutenção, não havendo a possibilidade de manipulação dos dados de bilhetagem por parte do mesmo;

Handwritten marks and signatures in blue ink.

- 3.7.10.10. Filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex);
- 3.7.10.11. Geração de relatórios de análise informando sumários, cópias por usuários, cópia colorida ou monocromática, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas;
- 3.7.10.12. Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV;
- 3.7.10.13. Centralização automática de dados a partir de locais remotos (sub-sedes) e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
- 3.7.10.14. Definição de custos de cópia e página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão e cópia colorida ou monocromática;
- 3.7.10.15. Possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante ou não bloqueante e a criação e administração de múltiplas contas pessoais, separando cotas renováveis de cotas atribuídas sem data de expiração;
- 3.7.10.16. O software deve permitir que as multifuncionais se tomem estações de liberação de trabalhos de impressão.
- 3.7.10.17. Definição de Centros de Custos para grupos de usuários/setores e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- 3.7.10.18. Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através de LDAP e Active Directory;
- 3.7.10.19. As impressoras instaladas deverão ser cadastradas automaticamente no sistema;
- 3.7.10.20. Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações;
- 3.7.10.21. Emissão de gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente;
- 3.7.10.22. Permitir agendamento de relatórios nos períodos estipulados, podendo ser semanal, mensal ou dias específicos;
- 3.7.10.23. Agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gestor (coordenadores/gerentes/diretores);
- 3.7.10.24. Base de dados compatível no padrão SQL, Oracle, MySQL, PostgreSQL;
- 3.7.10.25. Apresentar todas as funcionalidades em um único produto;
- 3.7.10.26. Implantar rotina de notificações de usuários com relação ao nível de utilização das cotas de impressão, através de e-mail ou client instalado nas estações/servidores;
- 3.7.10.27. O sistema deverá possuir a possibilidade de gerenciamento dos trabalhos por parte de usuário autorizado ou gerente designado para este fim para liberar trabalhos pausados pausados na fila, via componente do próprio sistema.
- 3.7.10.28. O sistema devera efetuar balanceamento de carga inteligente, impressão "siga-me" (follow me print) e impressão via web sem driver de impressão instalado (Web Print).
- 3.7.10.29. Devera ainda ofertar a possibilidade de geração, impressão e gerenciamento de cartões no conceito "pré-pago".
- 3.7.10.30. O sistema não poderá efetuar o envio de dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, devendo manter o banco de dados localmente

integrado, assegurando ao usuário o sigilo do seu trabalho a ser impresso;

3.7.10.39.7. Tensão de Alimentação de 220V/110V/60Hz, caso o equipamento seja 110V deve acompanhar transformador de voltagem para conectar na rede local, que é 220V;

3.7.10.39.8. Caso os equipamentos necessitem de opcionais para compor as especificações mínimas exigidas, os mesmos devem ser originais do fabricante.

3.7.11. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 3.8. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos no projeto deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na execução do objeto;
- 3.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa
- 3.10. Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 3.11. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 3.12. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;
- 3.13. O Termo de Compromisso (IN. 01/2019, Art. 18, Inciso V, alínea a), o qual deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, se encontra no Anexo "A" da presente TR;
- 3.14. O Termo de Responsabilidade, o qual deverá ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, nos termos legislação pertinente e vigente, que se encontra no Anexo "B" da presente TR.
- 3.15. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 3.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a seleção e alocação de profissionais devidamente capacitados e habilitados elaboração do projeto executivo, assim como, as despesas decorrentes da execução dos serviços como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos, obrigações contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, horas suplementares, plano de saúde, quaisquer despesas com deslocamento da equipe da CONTRATADA como: hospedagem, alimentação, telefonia, ou outras despesas que venham a ser exigidas pela Administração em decorrência de algum instrumento legal ou normativo.

~~A quantidade estimada de deslocamentos é de _____. Há a necessidade de hospedagem, estimada em....~~

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

~~Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.~~

~~— Ou~~

~~— Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)~~

- 4.4.4. Bens que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO, bem como Selo Procel de Economia de Energia, no que couber;**
- 4.4.5. Nesse sentido, um dos objetivos do projeto é a redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos produzidos pelo processo de impressão, em especial dos cartuchos de toner, cilindros e peças utilizados;**
- 4.4.6. Os licitantes deverão informar na proposta a MARCA e o MODELO dos equipamentos ofertados e softwares, bem como apresentar catálogos descritivos dos equipamentos, os quais deverão atender rigorosamente às especificações constantes neste termo, com apresentação nítida e legível;**
- 4.4.7. O descarte dos materiais utilizados pela contratante deverá atender os critérios ambientais vigentes;**

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das **13:00** horas às **17:00** horas.
- 5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.2.2. [incluir outras instruções sobre vistoria]
- 5.2.3. [incluir outras instruções sobre vistoria]
- 5.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. **Após a assinatura do contrato, a solução de TIC deverá ser implantada em até 15 (quinze) no HOSPITAL MILITAR DE RECIFE ou conforme acordado na reunião inicial conforme celebração contratual e acordo entre as partes;**
- 6.1.2. **A entrega ou retirada de produtos deverá ser previamente comunicada na unidade de destino (no mínimo 48h antes da prestação do serviço);**